



Pregão Eletrônico nº 07/2016 – TRF 5ª Região

**RECIBO**

Recebi do pregoeiro do TRF da 5ª Região o edital e os seus anexos referentes ao **Pregão Eletrônico nº 07/2016 – CPL**, que tem por objeto a **aquisição de equipamentos para profilaxia com ultrassom (frequência de 30.000 Hz) e jato de bicarbonato para uso nos consultórios odontológico do Tribunal Regional Federal da 5ª Região**, cuja sessão de abertura será no dia **20 de junho de 2016, às 11:00 horas**.

Recife, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo da Empresa Licitante)

EMPRESA INTERESSADA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**Observações:**

**1) Este recibo poderá ser enviado através do e-mail [cpl@trf5.jus.br](mailto:cpl@trf5.jus.br), bem como do fax (81 3425 9315/9854), quando o edital for retirado pela internet;**

**2) Pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do e-mail [cpl@trf5.jus.br](mailto:cpl@trf5.jus.br), bem como nos telefones (081) 3425-9853/3425-9854/3425-9851.**





## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO - TRF5

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2016-TRF5

A **UNIÃO**, através do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, com sede no Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão - Bairro do Recife - Recife - PE, torna público que, de acordo com a autorização constante do **Processo Administrativo Virtual n<sup>o</sup> 00586/2016** fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fornecimento integral, com **participação restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto Federal n.º 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 6/10/15, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS** - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** até às **10h:59min** do dia **20/06/2016**, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às **11:00 horas** do mesmo dia, no endereço acima.

Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de equipamentos para profilaxia com ultrassom (frequência de 30.000 Hz) e jato de bicarbonato para uso nos consultórios odontológico do Tribunal Regional Federal da 5ª Região**, conforme as especificações técnicas e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2 - Este Edital estabelece os requisitos para participação no Pregão Eletrônico, o critério que será adotado para o julgamento das Propostas e as condições da contratação da empresa **VENCEDORA**.

1.3 - O preço máximo estimado e admitido pela Administração para a contratação do objeto deste certame será de **R\$ 12.545,40 (doze mil quinhentos quarenta e cinco reais e quarenta centavos)**, conforme documentos anexados aos autos, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, compreendendo:



Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário estimado (R\$)	Valor Total estimado (R\$)
1	Equipamento para profilaxia com ultrassom (frequência de 30.000 Hz) e jato de bicarbonato. Modelo bancada. O produto deve ser fabricado de acordo com a Resolução RDC 59 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e possuir Sistema da Qualidade ISO 9001/2000 e ISO 13485/2003.	03	4.181,80	12.545,40

1.4 - O objeto desta contratação será realizado na forma de execução indireta, com fornecimento integral, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

1.5 - A contratação dar-se-á mediante a emissão de **Nota de Empenho**, nos termos do art. 62, §4º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.6 - Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

1.7 - Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no Compras governamentais e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes à contratação do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Unidade Orçamentária (UO):</b>	12.106 - Tribunal Regional Federal da 5ª Região		
<b>Ação:</b>	4257 - Julgamento de Causas		
<b>Plano Orçamentário</b>	0000 - Julgamento de Causas na Justiça Federal		
<b>PTRES</b>	107775		
Exercício	Natureza da Despesa	Valor	Reserva
2016	44.90.52.08	R\$ 12.545,40	2016 PE 000 090

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



3.1 - Somente poderão participar deste Pregão, conforme determina o art. 6º, do Decreto n.º 8.538/15, **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS** (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06), cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2 - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

3.3 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4 - O uso da senha de acesso pela **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu **REPRESENTANTE**, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **TRF5** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não poderão participar deste Pregão:

3.5.1 - Empresas que não se enquadrem na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas;

3.5.2 - Empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição<sup>1</sup>;

3.5.3 - Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

3.5.4 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com a **União** (art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o **TRF da 5ª Região** (Art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93);

---

<sup>1</sup> Nesse sentido, estou de acordo com as conclusões obtidas pela Unidade Técnica no exame pontual de todas as alegações contidas na representação, as quais resultaram improcedentes, tendo em vista, basicamente, que:

(...)

b) nem sempre a participação de empresas em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação à concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consórcio);”

Acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Ministro Relator)



3.5.5 - Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.5.6 - Empresa, cooperativa ou instituições sem fins lucrativos cujos objetos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.5.7 - Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.5.8 - Empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor do **TRF5**;

3.6 - É vedada, da mesma forma, a participação no certame de interessados (as) que:

3.6.1 - Estejam impedidas de participar de licitações nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

3.6.2 - Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos dos incisos IV e V do artigo 33 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

3.6.3 - Estejam proibidas de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o Poder Público nos termos do artigo 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

3.6.4 - Tenham sido declaradas inidôneas na forma estipulada pelo artigo 78-A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;

3.6.5 - Estejam proibidas de contratar com o Poder Público em função da aplicação do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

3.7 - Como requisito para participação neste Pregão, a **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.7.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **LICITANTE** às sanções previstas neste Edital.

3.8 - Também como requisito para participação, as declarações referidas nos subitens 3.8.1, 3.8.2 e 3.8.3 deverão ser enviadas de forma virtual, por intermédio do sítio [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br).

3.8.1 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE n.º 05/95, com alterações



da IN/MARE n.º 09/96, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

3.8.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27/10/99.

3.8.3 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa n.º 2/SLTI/MPOG, de 16/09/09.

3.9 - Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, conforme o termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, constante dos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF.

#### **4 – DAS PROPOSTAS**

4.1 - As **LICITANTES** deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico na forma do **Anexo II** - Modelo de Proposta Comercial, consignando o **VALOR UNITÁRIO e TOTAL** dos itens que compõem o objeto, onde já deverão estar considerados e inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com supervisão, tributos (impostos, taxas e contribuições), tarifas, além de quaisquer despesas diretas ou indiretas não explicitadas na planilha, mas decorrentes de obrigação contratual das empresas, conforme estabelecido no Edital.

4.2 - As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Pregão.

**4.3 - Qualquer elemento que possa identificar a LICITANTE importará na desclassificação da proposta. Desse modo, antes de encerrada a fase de lances, as participantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à identificação da LICITANTE.**

#### **5 – DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1 - A **LICITANTE** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 - Até a abertura da sessão, a **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



## 6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e no horário indicados na primeira página deste Edital, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.2 - A comunicação entre o Pregoeiro e as **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3 - Cabe à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

## 7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 - Somente as **LICITANTES** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Aberta a etapa competitiva, as **LICITANTES** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1 - O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto deste Edital.

8.2 - As **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3 - A **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Durante o transcurso da sessão, as **LICITANTES** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

8.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **LICITANTE**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.



8.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.7 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## 9 – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

9.1 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível às **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 - No caso de desconexão do Pregoeiro por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 10 - DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro julgará a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e poderá encaminhar contraproposta diretamente à **LICITANTE** que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **LICITANTES**.

## 11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro fixará prazo à **LICITANTE** detentora do menor lance para o envio, por meio de fac-símile ou *e-mail*, da Proposta de Preços, **na forma do Anexo II - Modelo de Proposta Comercial**, com os preços unitário e total atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

11.1.1 - **O modelo citado no subitem anterior está disponível em formato word (.doc)** no sítio oficial do TRF da 5ª Região, através do caminho: [www.trf5.ius.br/transparência pública/licitações/licitações 2015](http://www.trf5.ius.br/transparência_pública/licitações/licitações_2015);

11.1.2 - O e-mail para o qual deverá ser enviada a proposta é **cpl@trf5.jus.br** e os números de fax são (81) 3425.9315 ou (81) 3425.9854;

11.1.3 - A capacidade de recebimento, por e-mail, do TRF da 5ª Região é de, no máximo, 8 MB. Caso o arquivo a ser encaminhado com a documentação





pertinente ultrapasse esta capacidade, o licitante deverá fracioná-lo e encaminhar tantos quantos se façam necessários.

11.2 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

11.2.1 - **O critério de aceitabilidade da proposta** terá como parâmetros os **preços máximos** indicados na tabela dispostas no subitem 1.4 deste Edital.

11.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.4 - **Será rejeitada** a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **LICITANTE**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5 - A proposta da **LICITANTE** detentora do menor lance deverá conter, no mínimo, **os requisitos constantes do Anexo II - Modelo de Proposta Comercial**.

11.5.1 - A licitante declarada vencedora, provisoriamente, deverá anexar, junto à proposta comercial, prospecto(s)/folheto(s)/manual(is) dos equipamentos ofertados para verificação do atendimento às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência.

11.6 - A **LICITANTE** deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, etc. e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;

11.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais e à redução de preços por lances; alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro;

11.8 - Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma ou multiplicação, bem ainda as divergências que porventura ocorram entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro;

11.9 - Quaisquer incongruências existentes entre as previsões deste Edital e as do Termo de Referência, prevalecerão as primeiras.

11.10 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer da Área requisitante, de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **TRF5** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



11.11 - Se a proposta não for aceitável ou **se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias**, o Pregoeiro **DECLASSIFICA-LA-Á** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## 12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - A habilitação das **LICITANTES** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

12.1.1 - A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

**12.1.2 - Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:**

12.1.2.1 - SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

12.1.2.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.1.2.3 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

12.2 - A **LICITANTE** deverá apresentar habilitação (obrigatória e parcial) válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

**12.3 - A LICITANTE detentora do menor preço e em situação irregular no SICAF, deverá apresentar, dentre os seguintes Documentos de Habilitação, aquele(s) capaz(es) de sanar a irregularidade:**

**12.3.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:**

12.3.1.1 - Registro comercial, para empresa individual;

12.3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;



12.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;

12.3.1.4 - A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 12.3.2 - **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

12.3.2.2 - Prova Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

12.3.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.3.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943.

#### **12.4 - A LICITANTE detentora do menor preço, em situação regular ou não no SICAF, deverá, ainda, apresentar a seguinte DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

12.4.1 - **Declarações Complementares** (preenchidas de forma virtual, por intermédio do sítio [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br)):

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE n.º 05/95, com alterações da IN/MARE n.º 09/96, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa n.º 2/SLTI/MPOG, de 16/09/09.



12.4.2 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades com fins econômicos e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4.2.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4.3 - 01 (um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da **LICITANTE**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o TRF5 possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

12.4.3.1 - O **TRF5** se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

12.4.4 - **Certidão negativa de falência e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital, especificamente, para as certidões sem prazo de validade expresso.

12.4.4.1 - Caso a certidão negativa de falência e recuperação judicial contenha prazo de validade expresso, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente.

12.4.5 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

12.5 - Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.6 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a **LICITANTE** será declarada **VENCEDORA**.

## **12.7 - PARA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS:**

12.7.1 - As sociedades cooperativas que acudirem ao certame, além de atender ao disposto nos subitens 12.3.2.1 a 12.3.2.5, 12.4.1 e 12.4.5, deverão apresentar os documentos que se seguem:

12.7.1.1 - Registro na Junta Comercial e estatuto social em vigor, devidamente registrado;



12.7.1.2 - Cadastro dos Contribuintes Mobiliários da Prefeitura Municipal (da sua sede, como contribuinte do ISS);

12.7.1.3 - A relação dos cooperados que atendam aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4<sup>o</sup>, inc. XI, 21, inc. I, e 42, §§2<sup>o</sup> e 6<sup>o</sup>, todos da Lei n.º 5.764/71;

12.7.1.4 - Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

12.7.1.5 - Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.7.1.6 - O registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/71;

12.7.1.7 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

12.7.1.8 - Comprovação da Diretoria ou Conselho de Administração em exercício, que devem ser integrados, exclusivamente, por associados (art. 47 da Lei n.º 5.764/71);

12.7.1.9 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais e
- f) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

12.7.1.10 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/71, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.7.2 - Quando da contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos



cooperados, no caso de cooperativa, ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição sem fins lucrativos, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação. (IN 02/08 par. único art. 5º).

12.8 - Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), na seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

12.8.1 - Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

12.9 - Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

### **13 – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

13.1 - A proposta ajustada ao lance final da **LICITANTE VENCEDORA** e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos, no prazo máximo de **60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio de fac-símile ou *e-mail*, nos termos do subitem 11.1.

13.2 - Declarada vencedora, a empresa devesse encaminhar a documentação mencionada no subitem 13.1 em seu formato original, ou por cópia autenticada, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema *comprasgovernamentais*.

13.3 – A documentação relativa à PROPOSTA COMERCIAL deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Ao**  
**Pregoeiro do**  
**Tribunal Regional Federal da 5ª Região**  
Av. Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão  
Bairro do Recife - Recife - PE  
CEP 50030-908 / CNPJ 24.130.072/0001-11

**PREGÃO ELETRÔNICO N ° 1/2016**  
**ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL.**



**(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)**

13.4 – A documentação relativa à HABILITAÇÃO deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Ao**  
**Pregoeiro do**  
**Tribunal Regional Federal da 5ª Região**  
Av. Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão  
Bairro do Recife - Recife - PE  
CEP 50030-908 / CNPJ 24.130.072/0001-11

**PREGÃO ELETRÔNICO N<sup>o</sup> 1/2016**  
**ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)**

13.4.1 - Neste Envelope, deverá constar, necessariamente, o **original** ou a **cópia, devidamente autenticada**.

**13.4.2 - O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por fac-símile ou e-mail quanto da documentação original ou autenticada, implicará inabilitação da LICITANTE e a sujeitará às sanções previstas na cláusula 18, deste edital.**

13.5 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.6 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.7 - **Sob pena de inabilitação**, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **LICITANTE**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

13.8 - Se a **LICITANTE** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **LICITANTE** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos moldes do disposto no art. 43, §1º da LC nº 147/2014.

13.9.1 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666, de 21/07/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

## 14 - DO RECURSO

14.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, de, no mínimo 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, para qualquer **LICITANTE**, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.3 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, **em campo próprio do sistema**, no prazo de **03 (três) dias**, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, **também via sistema**, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Decorridos esses prazos, o Pregoeiro terá o prazo de **05 (cinco) dias** para decidir sobre o recurso. Caso entenda pela manutenção de sua anterior decisão, encaminhará o recurso à autoridade competente.

14.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.

14.4.1 - A falta de apresentação das razões de recurso, **em campo próprio do sistema**, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.

14.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação do objeto deste Pregão será realizada depois de decididos os recursos, quando houver, sujeita à homologação da Autoridade Competente do **TRF5**.

## 16 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE





16.1 - Caberão ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005.

16.2 - À Autoridade Competente do **TRF5** caberá:

16.2.1 - Adjudicar o objeto deste Pregão à **LICITANTE VENCEDORA**, se houver interposição de recurso;

16.2.2 - Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

16.2.3 - Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

16.2.4 - Revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

16.4 - No julgamento das propostas, nas fases de lances e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 - É responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do objeto licitado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n.º 8.666/93, assumindo-as integralmente.

17.2 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além da constante do art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no **Item 05 do Anexo I- Termo de Referência** deste Edital.

## **18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93.



18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do artigo 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no **Item 06 do Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

## **19 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão deste Contrato ficará a cargo do **Seção de Odontologia do TRF da 5ª Região**, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

19.2 - A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria Geral.

19.3 - As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Instrução Normativa n<sup>o</sup> 03, de 28 de abril de 2014, da Diretoria Geral do TRF da 5ª Região, publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região n<sup>o</sup> 77.0/2014, do dia 29 de abril de 2014.

19.4 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

19.5 - Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

## **20 - DO PROCEDIMENTO PARA O PAGAMENTO**

20.1 - O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública, além do disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666/93 e no **item 07 do Anexo I - Termo de Referência**.

## **21 – DAS PENALIDADES**

21.1 - A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de 04 (quatro) anos, sem prejuízo de multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

21.1.1- Cometer fraude fiscal;

21.1.2- Apresentar documento falso;

21.1.3- Fizer declaração falsa;



21.1.4- Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5- Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

21.1.6- Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

21.1.7- Não manter a proposta.

21.2 - Para os fins do subitem 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

21.3. – Serão aplicadas, ainda, à **CONTRATADA** as penalidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;

21.4. – As penalidades porventura aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no SICAF.

## 22 – DO RECEBIMENTO

22.1 - O recebimento do objeto desta contratação será realizado nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e em consonância com os prazos e as condições especificadas nos **itens 3 e 4 do Anexo I - Termo de Referência** deste Edital.

## 23 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

23.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

23.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico ***cpl@trf5.jus.br***.

23.5 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio do link ***Acesso livre>Pregões>Agendados***, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.



23.6 - Os esclarecimentos eventualmente prestados integram o edital e passarão a fazer parte das regras do instrumento convocatório.

23.7 - Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no 8º andar do Edifício Djaci Falcão, sede deste Tribunal, situado na Av. Martin Luther king, s/n, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP nº 50030-230, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09:00 às 18:00 horas, ou pelo telefone (81) 3425.9851

## 24 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

24.1 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

24.2 - As **LICITANTES** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.3 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva do **TRF5**.

## 25 - DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

Recife, 02 de junho de 2016.

  
**MARCELO NOBRE TAVARES**  
Pregoeiro



## Pregão Eletrônico n<sup>o</sup> 07/2016

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA PROFILAXIA COM ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO

#### 1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. Equipamentos necessários à realização dos atendimentos odontológicos da Seção de Odontologia deste Tribunal.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. Fornecimento de equipamentos de Odontológico, com **ENTREGA ÚNICA**, conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
1	03	UNIDADE	Equipamento para profilaxia com ultrassom (frequência de 30.000 Hz) e jato de bicarbonato. Modelo bancada. O produto deve ser fabricado de acordo com a Resolução RDC 59 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e possuir Sistema da Qualidade ISO 9001/2000 e ISO 13485/2003.

#### 3. DA ENTREGA

- 3.1. A entrega deverá ser efetuada no Núcleo de Assistência à Saúde, na expansão do TRF da 5ª Região, situado na av. Cais do Apolo, sn, Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife (PE) – Fone (81) 3425-9296, no horário de 09 às 18h (de 2ª a 6ª feira).
- 3.2. O prazo para entrega do objeto será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

#### 4. DAS CONDIÇÕES FISCALIZAÇÃO E DE RECEBIMENTO

- 4.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- 4.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do material para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 4.1.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.



- 4.2. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante da **Seção de Odontologia**, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.
- 4.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.
  - 5.1.1. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior.
- 5.2. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus anexos.
- 5.3. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante.
- 5.4. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF da 5ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.5. Responder por todos os ônus referentes à entrega, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados e demais despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes do fornecimento dos equipamentos.
- 5.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 5.7. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação do TRF da 5ª Região, sem qualquer custo para este Tribunal.
- 5.8. Comunicar por escrito ao fiscal da contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.



- 5.9. Observar as normas legais e de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
- 5.10. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.
- 5.11. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 5.12. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei n<sup>o</sup> 8.666/1993.
- 5.12.1. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pelo TRF da 5ª Região, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Art.78, inciso I da Lei n<sup>o</sup> 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência e na Lei.
- 5.13. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
- 5.14. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 6.2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.
- 6.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.4. Sustar qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado.
- 6.5. Exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados, não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos especificados;



- 6.6. Notificar por escrito à contratada acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material recebido, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- 6.7. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Termo de Referência.
- 6.8. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

## **7. DO PROCEDIMENTO PARA O PAGAMENTO**

### **7.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA**

- 7.1.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada o objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
- 7.1.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
  - a) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - b) Certidão de regularidade com o FGTS;
  - c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
  - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 7.1.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Protocolo do TRF da 5ª Região, localizado no térreo do Edifício Sede, situado na Av. Cais do Apolo, s/nº, Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife Antigo, Recife-PE – CEP 50030-908.
- 7.1.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.
- 7.1.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado do seu recebimento definitivo, o gestor da contratação deverá encaminhá-lo para pagamento.

### **7.2. DO PAGAMENTO**

- 7.3. O pagamento será efetuado em parcela única mediante crédito em conta-corrente até o 5º (quinto) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento das condições previstas neste Termo de





Referência e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

7.3.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TRF da 5ª Região, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. Serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

### Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

8.2. Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

8.3. O contratante, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

8.3.1. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

8.3.2. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 8.3 deste Termo de Referência, as hipóteses em



que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência.

8.4. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

8.4.1. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

#### Multa por Rescisão

8.5. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

8.6. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

8.7. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

8.8. O TRF da 5ª Região poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

8.9. Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

8.10. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.

8.11. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

Recife, 30 de novembro de 2015.

MARIA ALDA MARTINS DA COSTA BARRETTO  
Seção de Odontologia



**Pregão Eletrônico nº 07/2016**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO - TRF5**

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 07/2016, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos para profilaxia com ultrassom (frequência de 30.000 Hz) e jato de bicarbonato para uso nos consultórios odontológico do Tribunal Regional Federal da 5ª Região**, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Equipamento para profilaxia com ultrassom (frequência de 30.000 Hz) e jato de bicarbonato. Modelo bancada. O produto deve ser fabricado de acordo com a Resolução RDC 59 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e possuir Sistema da Qualidade ISO 9001/2000 e ISO 13485/2003.	03		
<b>Valor Total (por extenso)</b>				

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes à execução contratual.

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto licitado será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 - Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo TRF da 5ª Região, seja qual for o motivo.

4 - O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2016.



5 - Declaro ciência de que A contratação dar-se-á mediante a emissão de Nota de Empenho, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.

6- Declaro que entregarei o objeto licitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, em parcela única, contados do recebimento da Nota de Empenho e de respectiva Ordem de Fornecimento.

7- Declaro que providenciarei a substituição do(s) objeto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela área técnica, na hipótese de não conformidade com as especificações técnicas exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para este Tribunal.

8- Declaro que os equipamentos ofertados terão garantia \_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_ contra vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, contados a partir da data do seu recebimento definitivo pelo do TRF da 5ª Região.

9 - Declaramos, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal, conforme determinação contida no art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, com nova redação dada pela Resolução nº 09, de 06/12/2005.

10 - Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.

11 - Declaro que esta empresa é/não é optante pelo Simples Nacional

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
Nome do Representante Legal

**OBS.: A licitante declarada vencedora, provisoriamente, deverá anexar, junto à proposta comercial, prospecto(s)/folheto(s)/manual(is) dos equipamentos ofertados para verificação do atendimento às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência.**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIAS n<sup>os</sup> 396 e 397 de 10/04/2015, nº 500 de 30/06/2015 e nº 554, de 12/08/2015

---

Nome da Empresa  
Nome do Representante Legal